

TERMO ADITIVO Nº 40/2020-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.337.121-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA-
SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA
REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE
E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE
/ SAPOPEMBA

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão do valor de R\$ 808.374,62 (Oitocentos e oito mil, trezentos
e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) a título de
custeio para extensão do horário de funcionamento até 22:00 horas
de segunda a sábado, para realizar 336 cirurgias mensais na unidade
HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE, nos meses de novembro e dezembro
de 2020.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, NILZA MARIA PIASSI BERTELLI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por CONTRANTE e, de outro lado, a SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante RONALDO RAMOS LARANJEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Incluir **recursos de custeio** no valor de **R\$ 808.374,62** (Oitocentos e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para extensão do horário de funcionamento até 22:00 horas de segunda a sábado, alterando a meta cirúrgica de 80 para 336 cirurgias mensais, na unidade HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE, nos meses de novembro e dezembro de 2020. Conforme Despacho publicado no DOC de 14 de novembro de 2020, página 52.

HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE		
META CIRÚRGICA*		
NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
336 cirurgias	336 cirurgias	672 cirurgias

*As metas serão proporcionais à data de assinatura do Termo Aditivo, bem como o início das cirurgias, podendo se estender até janeiro de 2021 para que seja cumprida a meta total deste Termo Aditivo.

- 1.2 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 808.374,62** (Oitocentos e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); sendo **R\$ 430.995,31** (Quatrocentos e trinta mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) para o mês de novembro de 2020 e **R\$ 377.379,31** (Trezentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) para o mês de dezembro de 2020 à **título de custeio**, conforme Plano de Trabalho anexo.

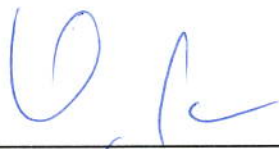
O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R015/2015 SMS.G** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 14 de novembro de 2020.

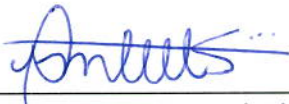


NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: CAMILA CAROLINE MENDES
RG: [REDACTED]



Nome: ROSÂNGELA A. CORTIZO
RG: [REDACTED]



ANEXO VI - PLANO ORÇAMENTÁRIO IMPLEMENTAÇÃO DAS CIRURGIAS - PERÍODO: NOVEMBRO/2020 À DEZEMBRO/2020			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 015/2015 - SMS/NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA		
UNIDADE:	HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE		
SERVIÇO:	HOSPITAL DIA		
DESCRIÇÃO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	181.475,98	181.475,98	362.951,96
01.01.01 - Salários	154.668,81	154.668,81	309.337,61
01.01.02 - Adicional Insalubridade	3.344,00	3.344,00	6.688,00
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.04 - Consignado	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.06 - Faltas Indevidas	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	5.120,80	5.120,80	10.241,60
01.01.08 - Férias	2.795,40	2.795,40	5.590,80
01.01.09 - Adicional 1/3 Férias	-	-	-
01.01.10 - Pensão Alimentícia	-	-	-
01.01.11 - Biênio	-	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-	-
01.01.13 - Quinquênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.16 - Seguro Vida	-	-	-
01.01.17 - Farmácia	-	-	-
01.01.18 - Associação Esportiva	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	1.330,00	1.330,00	2.660,00
01.02.02 - Vale Refeição	5.752,00	5.752,00	11.504,00
01.02.03 - Cesta Básica	-	-	-
01.02.05 - Convênio Médico	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	1.988,66	1.988,66	3.977,33
01.02.07 - Convênio Odontológico	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	719,47	719,47	1.438,94
01.03.01 - Salários - INSS	-	-	-
01.03.02 - Salários - IR	-	-	-
01.03.03 - FGTS	4.476,22	4.476,22	8.952,45
01.03.04 - Pis	-	-	-
01.03.06 - 13º Salário - INSS	-	-	-
01.03.07 - 13º Salário - IR	-	-	-
01.03.08 - 13º Salário - Outros Descontos	-	-	-
01.03.09 - Férias - INSS	-	-	-
01.03.10 - Férias - IR	-	-	-
01.03.11 - Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.12 - Adicional de 1/3 de Férias - Outros Descontos	-	-	-
01.03.13 - Contribuição Sindical	-	-	-
01.03.99 - Outros Descontos de Encargos e Contribuições	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	1.260,62	1.260,62	2.521,23
01.04.02 - Rescisão - INSS	-	-	-
01.04.03 - Rescisão - IR	-	-	-
01.04.04 - Rescisão - FGTS	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	20,00	20,00	40,00
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
02. Materiais de Consumo	40.176,00	-	40.176,00
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	40.176,00	-	40.176,00
03. Material de Consumo Assistencial	142.013,33	142.013,33	284.026,66
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	35.182,40	35.182,40	70.364,80
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	106.830,93	106.830,93	213.661,86
04. Serviços Terceirizados	67.330,00	53.890,00	121.220,00
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	2.125,00	2.125,00	4.250,00
04.01.08 - SND	725,00	725,00	1.450,00
04.01.09 - Serviços de Remoção	4.000,00	4.000,00	8.000,00
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-



04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
04.03.03 - INSS sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.03.04 - IR sobre Prestação de Serviços	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	60.480,00	47.040,00	107.520,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
5 - Manutenção	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
05.02.01 - ISS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.02 - PIS/COFINS/CSLL	-	-	-
05.02.03 - INSS sobre Prestação de Serviços de Manutenção	-	-	-
05.02.04 - IR sobre Prestação de Serviço de Manutenção	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	430.995,31	377.379,31	808.374,62
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-
TOTAL GERAL =	430.995,31	377.379,31	808.374,62

Handwritten signature





ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS
VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA PRUDENTE / SÃO LUCAS

UNIDADE: HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE				
SERVIÇO: HD - HOSPITAL DIA				
CATEGORIA PROFISSIONAL / CARGO	CARGA HORÁRIA/ JORNADA SEMANAL	NECESSÁRIO/ COMPLETO	EXISTENTE ESTATUTÁRIO, MUNICIPALIZADO, AUTÁRQUICO	A CONTRATAR
Almoxarife	40	1	0	1
Auxiliar Administrativo	36	6	0	6
Enfermeiro	36	2	0	2
Farmacêutico	36	1	0	1
Instrumentador Diarista	36	2	0	2
Médico Cirurgião Geral*	12	9	0	9
Médico Cirurgião Plástico*	12	2	0	2
Médico Cirurgião Urologista*	12	1	0	1
Médico Cirurgião Vascular*	12	2	0	2
Técnico de Enfermagem	36	3	0	3
Técnico de Farmácia	36	1	0	1
TOTAL	-	30	0	30

Médico Anestesista*	12	7	0	7
---------------------	----	---	---	---

*Médicos PJ